



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria Municipal de Educação
- Nome do Responsável: Rita Aparecida de Souza

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Contratação de serviço de sonorização, incluindo fornecimento de equipamentos e suporte técnico, para atender às necessidades do desfile cívico de 07 de setembro de 2025.
- 2.2. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. A presente contratação visa suprir uma demanda essencial da Secretaria Municipal de Educação: a necessidade de sonorização adequada para a realização do desfile cívico do dia 07 de setembro de 2025, evento de grande importância no calendário escolar e municipal.
- 4.2. Identificação do problema a ser solucionado: Atualmente, o Município de Urubici não dispõe de equipamentos próprios de sonorização em quantidade e qualidade suficientes, tampouco de equipe técnica especializada para operar esse tipo de estrutura durante eventos de grande porte. A ausência desse serviço inviabilizaria ou comprometeria seriamente a realização do desfile, prejudicando não apenas a organização do evento, como também a participação da comunidade escolar e da população em geral.

4.3. Sem um sistema de som adequado, haveria dificuldade na comunicação com o público presente, nas apresentações culturais e nos atos cívicos, o que afetaria negativamente a experiência dos participantes e o sucesso do evento. Isso se torna ainda mais relevante ao considerar que o desfile cívico é um evento tradicional que promove valores importantes como patriotismo, cidadania e respeito à cultura.

4.4. Benefícios diretos e indiretos da contratação: Qualidade e eficiência na execução do evento: a presença de uma empresa especializada assegura montagem, ajustes e operação profissional, garantindo clareza e qualidade sonora.

4.5. Economia de recursos públicos: a contratação temporária evita gastos elevados com compra de equipamentos e contratação permanente de técnicos, inviáveis para uso pontual.

5.6. Conforto e segurança: sonorização adequada evita tumultos e falhas, proporcionando melhor experiência para alunos, professores, autoridades e comunidade.

5.7. Valorização da cultura e da educação: o desfile integra a comunidade e fortalece o vínculo entre escola e sociedade.

4.8. A contratação atende a critérios de necessidade, economicidade, eficiência e interesse social, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

5.1. A quantidade de serviço requisitada visa atender, de forma suficiente e adequada, à demanda da Secretaria Municipal de Educação para a realização do desfile cívico de 07 de setembro de 2025.

5.2. A definição do quantitativo foi baseada na experiência de anos anteriores, na estimativa de público e na estrutura física do local do evento, garantindo qualidade sonora, segurança técnica e cobertura eficiente.

5.3. Aspectos avaliados: Dimensão do local, exigindo cobertura sonora ampla;

5.4. Programação do evento, com discursos, apresentações culturais e execução de hinos;

5.5. Quantidade de equipamentos e estrutura técnica necessária;

5.6. Registros técnicos de contratações anteriores.

5.7. Dessa forma, a quantidade de serviço a ser contratada é proporcional à real demanda, sem excessos, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade.

6. LOCAL de prestação do serviço

6.1. A prestação do serviço de sonorização ocorrerá exclusivamente para o **Desfile Cívico de 07 de setembro de 2025**, a ser realizado na área central do município de Urubici/SC, em local definido previamente pela organização do evento.

6.2. A montagem e os testes dos equipamentos deverão ser realizados no dia anterior ao evento, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. O local exato será informado à empresa contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, permitindo a devida organização e instalação dos equipamentos.

7. PERÍODO

8. O serviço será utilizado no dia 06 de setembro de 2025, com montagem, testes e ajustes no dia anterior (05 de setembro de 2025).

9. QUANTITATIVO E ITEN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de sonorização para o Desfile Cívico de 07 de setembro de 2025, contendo: • 01 Mesa X32 Digital • 06 Caixas LINE 1400W • 03 Subwoofers 1600W • 02 Microfones sem fio Sennheiser • 04 Microfones SM58 Beta Shure • 06 Potências compatíveis • 04 Caixas de retorno JBL • 08 Pedestais, fiação e cabeamento • 01 Notebook • Serviço de Sonorização Profissional.	01	R\$ 7.750,00	R\$ 7.750,00

Valor Total da Contratação: R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Será fiscal do Contrato a Sr.^a Rita de Cássia de Souza, ocupante do cargo de **Diretor do Ensino Fundamental Anos Inicias**, Matrícula N° **5312**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- 9.2. Será Gestor do Contrato o Sr.^a **Edina Warmling** ocupante do Cargo de **Professora**, Matrícula **278**, que exercerá a Gestão do Contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução e comprovação do serviço de sonorização, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O pagamento será efetuado após a conclusão do evento e a entrega da respectiva nota fiscal.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO ESTIMATIVA DE CUSTO:

12.1. Com base na cotação apresentada pelas três empresas, conforme tabela abaixo, observa-se que:

Razão Social	CNPJ	Valor	Observação
Marionei Fioravante	49.842.401/0001-88	R\$ 8.000,00	
Leomar Warmling	57.246.542/0001-66	R\$ 7.750,00	Menor valor
EJD EVENTOS	35.158.634/0001-51	R\$ 9.000,00	

12.2. Após análise das propostas apresentadas pelas empresas interessadas, verificou-se que a empresa **Leomar Warmling**, inscrita no CNPJ 57.246.542/0001-66, apresentou o menor valor global para a prestação do serviço, no montante de: **R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).**

12.3. Considerando o princípio da economicidade e a necessidade de otimizar os recursos públicos, a Secretaria Municipal de Educação optou pela contratação da referida empresa, que atende às especificações técnicas exigidas e apresenta condições favoráveis para a execução do serviço com qualidade e eficiência.

12.4. A escolha pela proposta de menor valor assegura a melhor aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo à qualidade dos serviços a serem prestados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a administração pública.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2041- RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA

137 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080 RECURSOS ORDINÁRIOS –
ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

VALOR R\$ 7.750,00

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 13 de agosto de 2025.

Rita Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Educação